



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

LEI N.º 3.026/2019, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2019.

“Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e da outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu – ES APROVOU e ele SANCIONA a seguinte Lei:

Art. 1º O Orçamento Anual do Município de Baixo Guandu para o exercício de 2020, detalhado nos Anexos integrantes desta Lei, estima à receita em R\$ **117.755.970,40** (cento e dezessete milhões, setecentos e cinquenta e cinco mil, novecentos e setenta reais e quarenta centavos).

Art. 2º A receita será realizada mediante arrecadação de tributos e outras receitas na forma da legislação em vigor, observado o seguinte desdobramento:

RECEITA	EM R\$	EM R\$
RECEITAS CORRENTES		105.478.577,11
1.1 - RECEITA TRIBUTÁRIA	7.501.865,71	
1.2 - RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	3.200.000,00	
1.3 - RECEITA PATRIMONIAL	1.049.790,53	
1.4 - RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	
1.6 - RECEITA DE SERVIÇOS	9.168.739,58	
1.7 - TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	84.154.195,40	
1.9 - OUTRAS RECEITAS CORRENTES	343.985,89	
DEDUÇÃO DA RECEITA CORRENTE		-9.610.000,00
DEDUÇÃO PARA O FUNDEB	-9.610.000,00	
RECEITAS DE CAPITAL		21.947.393,29
2.1 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO	16.971.375,00	
2.2 - ALIENAÇÃO DE BENS	80.898,29	
2.3 - AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	0,00	
2.4 - TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	4.895.120,00	
TOTAL DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		117.755.970,40



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 3º A despesa será realizada de acordo com a programação estabelecida nos quadros anexos, distribuídos por Classificação Institucional, Funções, Programas, Projetos, Atividades e Categorias Econômicas, com o seguinte desdobramento:

I – CLASSIFICAÇÃO INSTITUCIONAL

001 – CÂMARA	4.585.000,00
010 – GABINETE DO PREFEITO	5.234.605,57
020 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE	21.500,00
030 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	629.700,00
040 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	8.001.500,00
050 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO	280.000,00
060 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS	15.086.157,00
070 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS	16.430.800,00
080 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	30.073.477,43
090 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	874.800,00
100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	14.217.109,40
110 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DIREITOS HUMANOS E HABITAÇÃO	2.895.946,00
140 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	465.000,00
150 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA	700.600,00
160 – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO	8.200.000,00
170 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	4.222.475,00
180 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL E MEIO AMBIENTE	2.186.700,00
190 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA RURAL, ESTRADAS E PONTES	2.650.600,00
999 – RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

II – CLASSIFICAÇÃO POR FUNÇÕES DE GOVERNO

FUNÇÕES	R\$
01 – LEGISLATIVA	4.585.000,00
04 - ADMINISTRAÇÃO	12.952.934,08
06 - SEGURANÇA PÚBLICA	7.500,00
08 - ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.895.246,00
10 - SAÚDE	14.217.109,40
11 – TRABALHO	18.000,00
12 – EDUCAÇÃO	30.073.477,43
13 – CULTURA	700.600,00
15 – URBANISMO	28.557.700,00
16 – HABITAÇÃO	700,00
17 - SANEAMENTO	10.200.100,00
18 - GESTÃO AMBIENTAL	1.789.400,00
20 - AGRICULTURA	3.047.900,00
22 – INDÚSTRIA	12.300,00
23 - COMÉRCIO E SERVIÇOS	90.700,00
24 - COMUNICAÇÕES	629.700,00
26 – TRANSPORTE	2.000,00
27 - DESPORTO E LAZER	874.800,00
28 - ENCARGOS ESPECIAIS	6.100.803,49
99 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00
TOTAL DA DESPESA ORÇAMENTÁRIA	117.755.970,40

III – CLASSIFICAÇÃO SEGUNDO A NATUREZA

	EM R\$
DESPESAS CORRENTES	90.850.860,40
3.1 – PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	51.100.186,04
3.2 – JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	1.504.000,00
3.3 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES	38.246.674,36
DESPESAS DE CAPITAL	25.905.110,00
4.4 – INVESTIMENTOS	25.165.110,00
4.6 – AMORTIZAÇÃO DE DÍVIDA	740.000,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	1.000.000,00



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a adotar as medidas necessárias para manter os dispêndios compatíveis com o comportamento da receita nos termos do Título VI, Capítulo I da Lei Federal Nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Fica o Poder Executivo juntamente com sua Autarquia, bem como para o Legislativo Municipal, autorizados a:

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 50% (setenta por cento) sobre o total de despesa fixada nesta Lei, para reforço de dotações orçamentárias consignadas, em seus respectivos orçamentos, de acordo com o art. 7º e art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64 e art. 22 §6º da Lei Municipal nº 2.999 de 03 de julho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

II – Incluir novas fontes de recursos nas dotações já existentes no orçamento, visando atender as despesas provenientes de receitas de convênios, de operação de crédito e de outras origens decorrentes da execução orçamentária.

III – Poderão haver suplementação de dotações com Fontes de Recursos diferentes, desde que a Fonte de Recurso suplementada for comprovada o superávit financeiro e anulada estiver em déficit orçamentário.

Art. 6º Não onera o percentual para abertura de Crédito Suplementar para o exercício de 2020 as suplementações ou remanejamentos utilizados como fonte de recursos, o superávit financeiro do exercício anterior e o excesso de arrecadação, podendo ser realizado até o limite do superávit financeiro e do excesso de arrecadação, de acordo com art. 22 §7º da Lei Municipal nº 2.999 de 03 de julho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias.

Art. 7º Fica o Poder Executivo autorizado a incluir através desta Lei, alterações na LDO e no PPA decorrentes da inclusão de novas ações, funções, subfunções, programas, modificações na nomenclatura e codificações.

Art. 8º As alterações do Quadro de Detalhamento de Despesa – QDD – nos níveis de modalidade de aplicação, observados os mesmos grupos de despesas, categoria econômica, natureza, projeto/atividade/operação especial e unidade orçamentária, poderão ser realizados para atender às necessidades de execução, mediante movimentação de crédito orçamentário, de acordo com o art. 24 § 1º da Lei Municipal nº 2.999 de 03 de julho de 2019 Lei de Diretrizes Orçamentárias



PMBG

PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU | www.pmbg.es.gov.br

Rua Francisco Ferreira, nº 40
Centro - Baixo Guandu - Espírito Santo
CEP 29.730-000 - Tel/Fax: (27) 3732-8914
CNPJ 27.165.737/0001-10

Parágrafo único. As alterações decorrentes da abertura e reabertura de créditos adicionais integrarão os quadros de detalhamento de despesa, os quais serão modificados independentes de nova publicação.

Art. 9º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a realizar operações de créditos internas e externas até os limites estabelecidos na legislação em vigor, para financiar os investimentos previstos nesta Lei, bem como a Autarquia do Município.

Art. 10. As alterações do Quadro de Detalhamento da Despesa - QDD exigirão autorização Legislativa somente nos níveis de Categoria Econômica, Grupo Natureza de Despesa e Modalidade de Aplicação.

DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 11. Fica autorizado o Poder Executivo a adequar na peça orçamentária os códigos e nomenclaturas dos elementos, sub elementos de despesa, bem como as fontes de recursos em decorrência de eventuais alterações que venham a ser promovidas pela Secretaria do Tesouro Nacional – STN, e homologadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Espírito Santo TCE-ES.

Art. 12. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeito a partir de 01 de janeiro de 2020.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, aos dois dias do mês de dezembro de 2019.


JOSÉ DE BARROS NETO
Prefeito Municipal

Registrada e publicada em
02 de dezembro de 2019.


ADONIAS MENEIDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração



PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO

(Publicação Mural – Art. 90, Lei 1380/90 – Emenda 013/2005).

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA,
Secretário Municipal de Administração ,
por nomeação na forma da Lei.

CERTIFICA, ter sido afixado, na data infra, no Mural da Prefeitura Municipal de Baixo Guandu – ES, a Lei nº **3.026/2019** de 02 de dezembro de 2019, que “Dispõe Sobre a Lei Orçamentária do Exercício de 2020, e dá outras providências”, nos termos do disposto no Art. 90, inciso II, da Lei Municipal nº 1380, de 05 de abril de 1990 – **LEI ORGÂNICA MUNICIPAL**.

Baixo Guandu (ES), 02 de dezembro de 2019.

ADONIAS MENEGÍDIO DA SILVA
Secretário Municipal de Administração